autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 08/10/2021 15:11:38.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de emenda à Lei Orgânica nº 4/2021, apresentada por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, nos termos do art. 36, I, da Lei Orgânica Municipal, que visa, em resumo, assegurar a gratuidade do transporte coletivo urbano para maiores de 60 anos aposentados de baixa renda.

Tendo em vista que há o projeto de lei nº 11/2021, de iniciativa da nobre Vereadora Sandra Tadeu, com a mesma finalidade, ou seja, dispor sobre a isenção de pagamento da tarifa nas linhas urbanas de ônibus às pessoas com idade igual ou maior que sessenta anos (60 anos), no âmbito do Município de São Paulo e, portanto, versa sobre matéria correlata, sugerimos, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, o apensamento do presente projeto ao PL nº 11/2021.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

SANDRA TADEU
Relatora

Matéria RESOLUÇÃO 60/2021 Documento assinado digitalmente por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA em 07/10/2021 e juntado ao processo digital 1460/2021 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisnet.saopaulo.sp.leg.br/Documento/ShowDocumento?pID=328526.